



CÂMARA MUNICIPAL
POTIRENDABA
ESTADO DE S. PAULO

"RESOLUÇÃO" **67**
(De 5-11-1965)

A CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA por força regimental contida nos artigos 132.º, § 1.º, alínea V de seu REGIMENTO INTERNO e 34.º, item VI da LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, uma vez atendidas as disposições contidas no artigo 250.º e seus parágrafos do referido Regimento RESOLVE e a Mesa PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.º 1.º - Fica CONCEDIDO provimento, nos termos do projeto resolutivo apresentado pela Deuta Comissão de Justiça, Legislação e Redação e homologado pela Casa, à petição apresentada junto à Câmara Municipal de POTIRENDABA (SP), em grau de recurso, pelo(a) Sr(a): LUIZ BERTOLDI....., protocolada na Secretaria da Esalidade sob o n.º 18/65 (Protocolo Especial), contra ato do EXECUTIVO local, em matéria de lançamentos de tributos e respectivas taxas, conforme o suscitado pelo(a) interessado(a) através do PROCESSO P.M. n.º 307 /65, de 9 de 8 de 1965 (vide processo).

Art.º 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

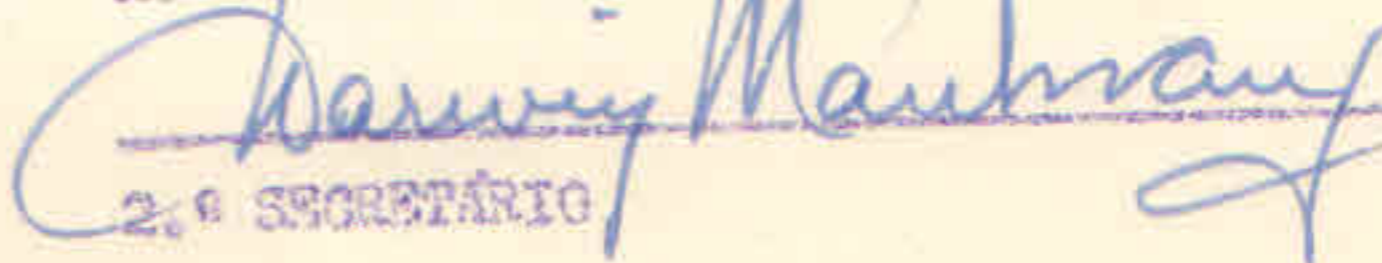
CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA - Sala das Sessões "Dr. Baldozero Soares", em 5 de novembro de 1965.



PRESIDENTE



1.º SECRETÁRIO



2.º SECRETÁRIO



ESTE DOCUMENTO NÃO CONTÉM EMENDAS OU RASURAS

REGISTRADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA (SP), aos 5 dias do mês de novembro de 1965, às fôlhas 8 (—) de IL-VUO PRÓPRIO e em seguida afixada nos lugares públicos de costume. DIRETORIA DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA, data supra.


O DIRETOR DE SECRETARIA.